

PROJETO DE LEI Nº [projeto_numero1]

“INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO E
INCENTIVO À DOAÇÃO E TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS E
TECIDOS, A SER IMPLEMENTADA PELO ESTADO BAHIA
E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituída a Política Estadual de Conscientização e Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos, no estado da Bahia.

Art. 2º. São objetivos da Política Estadual de Conscientização e Incentivo à Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos:

I – informar e conscientizar a população sobre a relevância da doação de órgãos e tecidos, contribuindo para a formação de consciência doadora na sociedade baiana;

II – contribuir para o aumento no número de doadores e para o aumento da efetividade das doações no estado;

III – promover a discussão, o esclarecimento científico e a desmistificação do tema;

IV – auxiliar a Central de Transplantes da Bahia, para que atenda tempestivamente às necessidades de saúde da população;

V – promover a formação continuada de gestores e de profissionais de saúde e da educação com relação ao tema.

Art. 3º. A Política Estadual de Conscientização e Incentivo à Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos contemplará, entre outras, as seguintes estratégias:

GAB DEP MATHEUS FERREIRA



I - realização de campanhas de divulgação e conscientização;

II – desenvolvimento de atividades, nos estabelecimentos de todos os níveis de ensino, voltadas para a disseminação de conteúdos que promovam a conscientização dos estudantes, evidenciando os fundamentos científicos, culturais, econômicos, políticos e sociais subjacentes ao tema;

III – adoção, nos cursos técnicos de nível médio, na área da Saúde, de conteúdos e práticas que favoreçam a atuação dos profissionais neles formados nas diversas dimensões relativas à doação e transplante de órgãos e tecidos;

IV – estímulo à elaboração de material didático escolar que contemple, de forma adequada a cada faixa etária estudantil, a temática relativa à Política;

V – desenvolvimento de programas de formação continuada para os profissionais da saúde e da educação que contemplem o tema da Política

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de março de 2023.

Matheus Ferreira

Deputado Estadual

GAB DEP MATHEUS FERREIRA

JUSTIFICATIVA

A negativa familiar é um dos principais motivos para que um órgão não seja doado no Brasil. Em 2018, 43% das famílias, segundo a Associação Brasileira de Transplante de Órgãos - ABTO, recusaram a doação de órgãos de seus parentes após morte encefálica comprovada.

Mesmo assim os transplantes vinham crescendo no Brasil, porém, conforme levantamento da ABTO, o número de doadores de órgãos caiu 26%, no país, em 2021, devido à pandemia de Covid-19. A queda atingiu os pacientes que esperam por um transplante. Os procedimentos mais afetados foram os de pulmão (62%), rim (34%), coração (34%) e fígado (28%).

O risco de contaminação e a lotação das Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) por conta do coronavírus foram as principais razões da queda. Ainda, estamos lutando para vencer a pandemia, e todas essas consequências enfrentamos ainda em 2023.

É certo que para haver transplantes é preciso haver antes doação. Por isso, esta proposição visa criar a Política Estadual de Conscientização e Incentivo à Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos, como um instrumento para informar e conscientizar a população sobre a relevância da doação de órgãos e tecidos, contribuindo para a formação de consciência doadora na sociedade gaúcha, contribuindo assim para o aumento no número de doadores e para o aumento da efetividade das doações no estado e também, promovendo a discussão, o esclarecimento científico e a desmistificação do tema.

A realização de campanhas e o trabalho do tema junto a alunos da rede estadual de ensino, com certeza será um grande instrumento para fomentar as doações e assim aumentar o número de gaúchos terão suas vidas salvas em razão de um transplante.

Sala das Sessões 27 de março de 2023

Matheus Ferreira

Deputado Estadual

Quadro de Assinaturas

Assinado por MATHEUS DE OLIVEIRA FERREIRA em 27/03/2023 12:13

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=20236D7222>

